Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 188 , DE 2022.
(Proponente: Vereador Melo/Progressista)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 29/07/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, § 1° do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado à Senhora Vanilse da Silva Pohl, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, solicitando informações acerca do cumprimento da Lei Municipal n° 6956 de 21 de fevereiro de 2019, para a criação do cargo de provimento efetivo de Tradutor e Intérprete de Libras.

1. O município possui previsão de contratação para os cargos de Tradutor e intérprete de libras? Se sim, quando e se não, por quê?

2. Para onde serão destinados os profissionais?

3. O município possui atualmente atendimento para as pessoas com deficiência auditiva, aos surdos no município?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 28 de julho de 2022.

Melo
Vereador/Progressista

Justificação;

O objetivo deste requerimento é buscar informação junto a Secretaria Planejamento e Gestão no que diz respeito á Lei 6956 de 21 de fevereiro2019.

Assim verificar qual a realidade hoje em nosso município, pois sabemos da importância do intérprete de libras nas repartições públicas.

As dificuldades que se apresentam ao surdo para receber atenção na saúde são enormes. A barreiras da comunicação impacta na rapidez e na confiabilidade da firmação do diagnóstico; impacta na transmissão das instruções sobre o tratamento, momento sensível em qualquer relação médico – paciente, e também e varias outras repartições públicas.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Além de considerar a construção da identidade surda como um movimento político, social e histórico, faz prevalecer a tão almejada inclusão social dos surdos e despreza toda forma de discriminação e preconceito com essa comunidade, que sofreu por um longo tempo com a imposição de um padrão unilateral de normalidade e de forma de comunicação.

Por fim o ato fiscalizatório é atribuição inerente ao mandato parlamentar.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA